

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 3.341, DE 2012

Declara o ambientalista Chico Mendes patrono do meio ambiente brasileiro.

**Autora:** Deputada JANETE CAPIBERIBE

**Relator:** Deputado HENRIQUE AFONSO

#### I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 3.341, de 2012, de autoria da Deputada Janete Capiberibe, tem o objetivo de prestar homenagem ao ambientalista Chico Mendes, outorgando-lhe o título de patrono do meio ambiente brasileiro.

A Mesa da Câmara dos Deputados distribuiu a iniciativa à Comissão de Educação e Cultura, para a apreciação conclusiva do mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania, para o exame da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei nº 3.341, de 2012, de autoria da nobre Deputada Janete Capiberibe, tem o objetivo de propor homenagem ao ambientalista Chico Mendes, por meio da concessão do título de patrono do meio ambiente brasileiro.

O patrono de determinada categoria ou ramo da ciência e do conhecimento deve ser aquele cuja excepcional atuação serve de paradigma e inspiração a seus pares. Assim, quanto ao mérito da homenagem proposta, não há dúvida de que Chico Mendes seja exemplo para todos os brasileiros e, em especial, para aqueles que se ocupam em zelar pelo nosso meio ambiente.

Defensor da liberdade, da justiça social e da Floresta Amazônica brasileira, o ambientalista dedicou sua vida a essas grandes causas. Conhecedor das dificuldades dos povos da floresta, Chico Mendes reuniu e organizou indígenas, seringueiros, castanheiros, pequenos pescadores, quebradeiras de coco babaçu e populações ribeirinhas para promover a criação de reservas extrativistas. Essas reservas tinham por objetivo preservar as áreas indígenas e a floresta, promover o desenvolvimento sustentável e ser instrumento de reforma agrária, medidas absolutamente necessárias para garantir o desenvolvimento do País, a sustentabilidade e a equidade socioeconômica.

Quanto às exigências da legislação vigente, a proposta em tela está em perfeita consonância com o disposto na Lei nº 12.458, de 26 de julho de 2011, que “estabelece critérios mínimos para a outorga do título de patrono ou patrona”. Determina a referida lei que a concessão do título deve

ser sugerida por projeto de lei específico e que a homenagem se destina a brasileiros, vivos ou mortos, que se tenham distinguido por excepcional contribuição ou demonstrado especial dedicação ao segmento para o qual sua atuação servirá de paradigma. Esse é, sem dúvida, o caso de Chico Mendes. A homenagem, na forma proposta, nos parece, portanto, adequada, justa e oportuna.

Assim, frente ao exposto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 3.341, de 2012.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2012.

Deputado HENRIQUE AFONSO  
Relator

2012\_10361